

Vara Cível Antonina  
Fls. 25

# AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade e Comarca de Antonina, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo Juízo da Única Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos sob n.º 020/2008, de ação de Execução Fiscal, em que é autor INSS contra Posto Capela Ltda, dirigi-me à Rua Conselheiro Alves de Araújo, n.º 210, centro, nesta cidade e Comarca, e sendo aí, após as formalidades legais, PENHOREI os seguintes bens: "quatro mil litros de gasolina, e dois mil litros de Óleo Diesel".

Feita a Penhora, nomeei depositário do referido bem, a própria executada, através de seu representante legal o Gerente Sr. Edson Doria Garcia Cunha, comprometendo-se, sob as penas da lei, dele não abrir mãos, sem ordem expressa deste Juízo.

Certifico mais que, nesta data, intimei a executada da penhora supra e de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, a presente execução.

Do que, para constar, lavramos o presente auto que, lido e achado de acordo, vais devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário Particular.

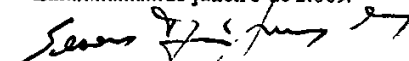
  
Josemar Forigo Costa  
Oficial de Justiça

  
Posto Capela  
Representante Legal: Edson Doria Garcia Cunha (Gerente)  
Depositário Particular

## CIENTE

Declaro que estou ciente da penhora supra  
E do prazo para embargar a presente execução.

Em 20 de janeiro de 2.009.

  
Posto Capela

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos  
Registrado sob no. 1. 23/01/2009. Livro 04

VARA CÍVEL

ANTONINA/PR. 23/01/2009. 14:21:40  
Distribuidor Judicial

  
Germano Plassmann J  
Estrevente Juramentado

